



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.115, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
80.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
75.000,00

Rubrica: 10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

Elementos de Despesas:

3390.30 Material de ConsumoR\$
50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$
30.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS
220.000,00

Fontes de Recurso: – 17100000– Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

9 de Janeiro de 1865



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Rubrica: 10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

Elementos de Despesas:

3390.30 Material de ConsumoR\$ 50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 220.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Fontes de Recurso: – 17100000– Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024 tendo como fonte de recursos provenientes convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: VALE-IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA DO VALE DO PIANCÓ LTDA, CNPJ Nº 18.557.568/0001-73.
VALOR: R\$ 1.037.820,84 (UM MILHÃO TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:DB273D29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: CEMED SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA, CNPJ Nº 18.269.438/0001-35.
VALOR: R\$ 149.600,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:924BC848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 086/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.
CONTRATADA: SYT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 31.291.155/0002-39.
VALOR: R\$ 17.439,84 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES.

Itaporanga-PB, 04 de Julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Publicado por:
 Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:156B2C5B

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.114, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.
FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinados a atender as despesas dos Festejos Juninos 2024 através de fonte de recurso de convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente.

Parágrafo Único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 23 392 1005 2081 **Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais**

Elementos de Despesas:

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00

Recurso Fonte: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Finalidade ocorrer com as despesas dos Festejos Juninos 2024

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 18 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5327DF32

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1.115, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

4490.52	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	R\$ 80.000,00		

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 75.000,00
---------	---	---------------

Rubrica: 10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS

Elementos de Despesas:

3390.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 30.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 220.000,00

Fontes de Recurso: - 17100000- Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:F13F4F78

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (segundo) Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00234/2022. Pregão presencial nº 0021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transmissão de internet via fibra óptica para o município de Itaporanga, conforme especificações

constantes no anexo V do Edital. Contratado **INFORCOPY NET LTDA - AV GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ Nº 09.498.450/0001-20**. Data da assinatura: 11/06/2024. Vigência: até 13/06/2024, prorrogado 13/06/2025.

Itaporanga - PB, 11 de junho de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E5ABE4C7

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 164/2022. Pregão presencial nº 019/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço no transporte de passageiros da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência.. Contratado: **ELVES PAZ DE SOUSA EIRELI - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº. 33.933.594/0001-42**. Data da assinatura: 05/07/2024. Vigência: 07 (SETE) MESES.

Itaporanga-PB, 05 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:631E53D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 879/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 178/2024.

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo período proporcional de 54 (cinquenta e quatro) dias, a servidora **JOSEANE MAIA DE ARAUJO**, matrícula nº.0609, ocupante do Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 01 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:D90E2DEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 878/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115, DE 15 DE JULHO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1º, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 **Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Rubrica: 10 302 1001 1012 **Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Rubrica: 10 301 1001 2047 **Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS**

Elementos de Despesas:

3390.30 Material de ConsumoR\$ 50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 220.000,00

Fontes de Recurso: – 17100000– Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:F13F4F78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2024. Edição 3660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

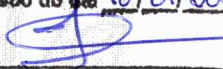
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 16 /2024, de 26 de junho de 2024

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação unanimidade
E sessão do dia 10/07/2024

Presidente

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
80.000,00

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$
75.000,00

**Rubrica: 10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços
Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS**

Elementos de Despesas:

3390.30 Material de ConsumoR\$
50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$
30.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS
220.000,00

Fontes de Recurso: – 17100000– Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1001 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Rubrica: 10 302 1001 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

Elementos de Despesas:

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

Rubrica: 10 301 1001 2047 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS

Elementos de Despesas:

3390.30 Material de ConsumoR\$ 50.000,00

3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....RS 220.000,00



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Fontes de Recurso: – 17100000– Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação de despesa de custeio e capital com a fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou decorrente de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio emanadas** desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 26 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor no valor de **R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)** para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2024 tendo como fonte de recursos provenientes convênio firmado com o Governo do Estado, não contemplada no orçamento vigente

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 27 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

REJEITADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação inconstitucional
E sessão do dia 10/07/2024

Presidente

EMENDA 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Altera a redação do Artigo 1º do
Projeto de Lei nº 16/2024.

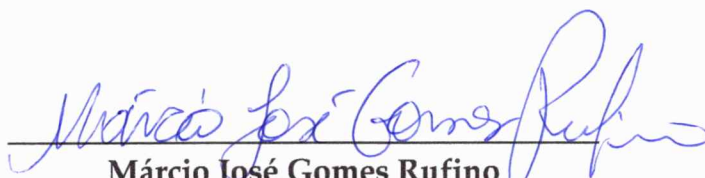
Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 16/2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 01. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para direcionar o Centro de Terapia Complementar do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga, em 10 de julho de 2024.


Márcio José Gomes Rufino
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

REJEITADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Inconstitucional
E sessão do dia 10/07/2024

Presidente

EMENDA 02/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024

Modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 16/2024 advindo do Poder Executivo.

Art. 1º - Modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 301 1001 2047

Manutenção do Centro de Terapia Complementar do Transtorno do Espectro Autista

Elemento de Despesa

3390.39 Obras e Instalações (17100000).....R\$

Fonte de Recursos: - 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas com Pagamento de Manutenção do Centro de Terapia Complementar do Transtorno do Espectro Autista

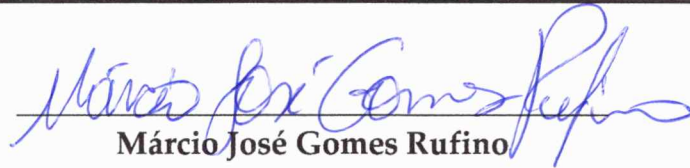
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga, em 10 de julho de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)


Márcio José Gomes Rufino
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024.**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2024 – Autoriza
abertura de crédito especial ao orçamento vigente
para fins que menciona e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 16/2024, que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei nº. 16/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) para atender as despesas através de fonte de recurso de Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente, destinadas a despesas de custeio e capital.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 10 de julho de 2024.



Hélio Rodrigues

Vereador Relator da CJR



Judivan Custodio da Silva

Vereador Presidente da CJR



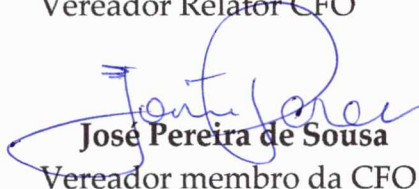
José Jailson Honório de Sousa

Vereador Relator CFO



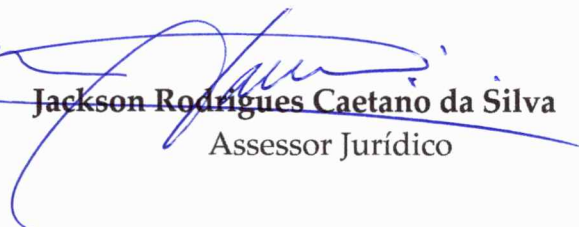
Kleibson Pereira Jeronimo

Vereador Presidente da CFO



José Pereira de Sousa

Vereador membro da CFO



Jackson Rodrigues Caetano da Silva

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 42/2024

Projeto de Lei nº 16/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Lydiver Brito da Silva

RELATOR: Walter Tadeu

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 42/2024

Projeto de Lei nº 16/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão examinar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho n° 43/2024

Projeto de Lei n° 16/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: favorável

PRESIDENTE: Klebson Pereira Fernandes

RELATOR: José Carlos - 11- Dr. Salsó

MEMBRO: Janfren de Souza

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 43/2024

Projeto de Lei n° 16/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente